

LEI Nº. 464/2012

"Dispõe sobre a alteração do valor de autorização de concessão de subvenções a entidade "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pavão" constante da Lei 390 de 02 de março de 2009 e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Pavão decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei 390 de 02 de março de 2009, passando o valor autorizado anualmente de concessão de subvenções a entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pavão" de R\$10.000,00 para R\$20.000,00 com a seguinte tabela:

..."

CNPJ	ENTIDADES / DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
01.962.388/0001-74	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pavão	20.000,00

..."

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo único ao Art. 8º da respectiva Lei com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Quando o valor a ser subvencionado contar com o uso de recursos vinculados recebidos pelo município, não haverá prejuízo de repasse a maior que o previsto anualmente, até o limite do *superávit* financeiro, efetivamente comprovado pelo saldo da conta bancária do recurso do especificado, apurado em 31 de dezembro do exercício anterior."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pavão - MG, 05 de dezembro de 2011.


Antônio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito

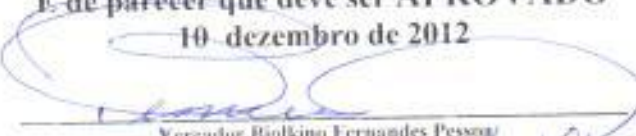
A SANÇÃO
Em, 12 de DEZEMBRO de 2012


Prefeito Municipal de Pavão - MG

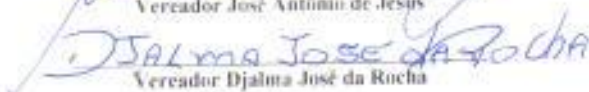
**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO.**

É de parecer que deve ser APROVADO

10 dezembro de 2012


Vereador Birlkino Fernandes Pessoa


Vereador José Antônio de Jesus


Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

1ª discussão

10 dezembro de 2012


João Gonçalves Pena
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

É de parecer que deve ser APROVADO

10 dezembro de 2012


Vereador Sérgio Quaresma da Cruz


Vereador Ladston Bernardo Pereira


Vereador Jamilson Dias Barbosa

APROVADO

2ª discussão

10 dezembro de 2012


João Gonçalves Pena
Presidente

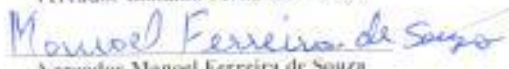
**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser APROVADO

10 dezembro de 2012


Vereador Liliane Raquel Costa Abílio


Vereador Birlkino Fernandes Pessoa


Vereador Manoel Ferreira de Souza

APROVADO

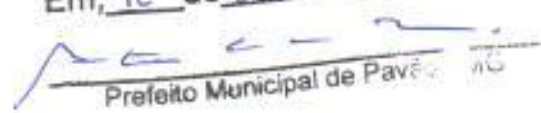
3ª discussão

10 dezembro de 2012


João Gonçalves Pena
Presidente

A SANÇÃO

Em, 12 de DEZEMBRO de 2012


Prefeito Municipal de Pavão